



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº786/2004.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2108 - Transporte Escolar – Convênio PNATE.

3390300000 – Material de Consumo.

R\$10.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado recurso oriundo da transferência de Convênio “Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar” do FNDE, conforme dispõe o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 20 de maio de 2.004.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal